



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ATA Nº 29/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Na data de 11 de setembro de 2024, com início às 14h40min, reuniram-se ordinariamente na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, a **Comissão de Orçamento e Finanças**, estavam presentes os Vereadores: Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Dirceu Luiz Boaretto - PRD, Vereador Claudemir Zanco - PL e Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União. Faz-se constar na presente ata, que foram discutidos e analisados os seguintes Projetos de Lei. De relatoria do Vereador Joecir Bernardi, o **Projeto de Lei nº 117/2024** o qual, após lido o parecer favorável, foi aprovado por todos os membros presentes, acompanhando o voto do relator. De relatoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto, o **Projeto de Lei nº 100/2024** o qual, após lido o parecer favorável, foi aprovado por todos os membros presentes, acompanhando o voto do relator. De relatoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, o **Projeto de Lei nº 84/2024** o qual, após lido o parecer favorável, foi aprovado por todos os membros presentes, acompanhando o voto do relator. De relatoria do Vereador Claudemir Zanco, o **Projeto de Lei nº 114/2023**, o qual foi discutido pela comissão. O relator sugeriu pela suspensão do referido projeto de lei, o que foi acatado pelos demais membros. Visto que, por orientação do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Luciano Beltrame (presente na reunião), o qual atentou aos vereadores sobre a prudência em solicitar a **suspensão do Projeto de Lei nº 114/2023**, tendo em vista o disposto no **Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97**, que prevê: **Art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: **§10.** No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa". Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às 14h51min. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE7E-A877-00BF-C49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 11/09/2024 15:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 11/09/2024 15:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/09/2024 15:47:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/09/2024 15:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 11/09/2024 16:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DE7E-A877-00BF-C49E>